TERMO DE DOAÇÃO N.º 018 /2020

Processo Administrativo n.º 19/60/919
Donatário: Município de Campinas
Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Profº Leonor Motta Zuppi
Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº LEONOR MOTTA ZUPPI,** inscrita no CNPJ sob nº 05.013.114/0001-90, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 137 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R$)
01	DVD Blu-Ray 3D LG	1	444,90
02	Playground Modular Future	1	10.655,10
03	Ventilador de parede Osc. 65CM Branco	8	3.381,20
04	Gravador de DVD Externo LG ultra Slin	1	180,00
05	Bebedouro Industrial 25L. Aquamax	1	1.351,10
06	TV LED 40 Smart Full Philco	1	1.538,09
07	Impressora Laser Mono Lexmark	1	969,03

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R$ 18.519,42 (Dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 137 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 FEV 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª LEONOR MOTTA ZUPPI
Representante Legal: Lala Cristina Bayer Schmidt
RG nº 27652807-4
CPF nº 262619538-61